



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

## **EDITAL CCSA/IFPE Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/A DOS CURSOS DA LINHA DE  
**FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA MULHERES MIL**  
(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período de **18 a 25 de junho** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Cursos de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC** aprovados pela **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa- formação da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o *Campus Cabo de Santo Agostinho/IFPE* na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI**.

**1.2** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

### **2. DO PROGRAMA**

**2.1** A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

- b) Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas** semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL;
- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus* Cabo de Santo Agostinho e locais fixados no **Anexo II**;
- d) Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas da Linha de Fomento MULHERES MIL;
- e) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

**4.1** As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.

#### **4.2 CABE AO PROFESSOR (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias pela bolsa-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f. avaliar o desempenho das estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pelas Coordenações Geral e Adjunta.

#### **Além dessas atividades o professor deverá, ainda:**

- h. elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da linha de fomento Mulheres Mil da Unidade de Ensino;
- j. entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pela estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- l. realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

#### **5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**5.1** Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

**5.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei Federal nº 12.513/11.

**5.3** A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

**5.4** A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesesseis)** horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

**5.5** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**5.6** O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES**

**7.1** Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**7.2** A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio de [Formulário Eletrônico de Inscrição](#).

**7.3** O candidato deverá acessar o link e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das **00h00min do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 25/06/2024**.

**7.4** Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no Formulário Eletrônico;
- b. Currículo resumido (**conforme Anexo IV**) com no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das **duas últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 (trinta) dias**;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**.

**7.5** O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) códigos distintos.

**7.6** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

**7.7** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

**8.1** As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela

constante do **Anexo I**.

**8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

**8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.2 deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

**9.2** Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

**9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa-Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**10.2** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b. Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c. Maior idade.

**10.3** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**11.1** Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **26/06/2024**, no portal do *Campus* Cabo de Santo Agostinho (<http://portal.ifpe.edu.br/cabo>) e redes sociais.

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, através do e-mail da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil do *Campus* Cabo de Santo Agostinho ([mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br](mailto:mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br)).

**11.3** Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **28/06/2024**.

**11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

**12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

**12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

**12.3** É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

**12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da linha de fomento MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

**12.5** No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO**

**13.1** Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

**13.2** O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2024.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

**14.2** O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

**14.3** O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

**14.4** A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

**14.5** O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

**14.6** Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

**14.7** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

**14.8** Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O presente Edital será publicado no sítio <https://portal.ifpe.edu.br/cabo/> e redes sociais.

**15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**15.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

**15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

**15.6** O *Campus* Cabo de Santo Agostinho não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

**15.7** O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## **16. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Divulgação	Início: 17/06/2024	-	Murais, site institucional e e-mail.
Inscrição dos Candidatos	Início: 18/06/2024	A partir das 00h00min	<a href="#">Formulário Eletrônico de Inscrição.</a>
	Término: 25/06/2024	Até às 23h59min	
Divulgação do Resultado Preliminar	26/06/2024	A partir das 18h00min	Portal <a href="https://portal.ifpe.edu.br/cabo/">https://portal.ifpe.edu.br/cabo/</a> e redes sociais
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	27/06/2024	09h00min às 13h00min	E-mail: <a href="mailto:mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br">mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br</a>
Publicação do Resultado Final	28/06/2024	A partir das 18h00min	Portal <a href="https://portal.ifpe.edu.br/recife/">https://portal.ifpe.edu.br/recife/</a> e redes sociais

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

\*Disciplinas do Módulo Específico do Curso

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Habilidades Básicas em Panificação e Salgadaria (32 horas).	Graduação em Gastronomia ou Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia.	101	Escola São José Tecelões - Santo Amaro (Recife/PE) Grupo Mulher Maravilha - Nova Descoberta (Recife/PE)	01	02
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados I (28 horas).	Graduação em Gastronomia ou Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia.	102	Escola São José Tecelões - Santo Amaro (Recife/PE) Grupo Mulher Maravilha - Nova Descoberta (Recife/PE)	01	02
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados II (28 horas).	Graduação em Gastronomia ou Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia.	103	Escola São José Tecelões - Santo Amaro (Recife/PE) Grupo Mulher Maravilha - Nova Descoberta (Recife/PE)	01	02

## ANEXO II

### ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

## **Campus Cabo de Santo Agostinho**

Turno de Funcionamento dos Cursos:

### **Primeiro Semestre:**

Turma Pop Rua Mulher:

Grupo Mulher Maravilha, Nova Descoberta.

Segunda, Quinta e Sexta - 14h às 18h

Turma Trabalhadoras Domésticas:

Esc. São José/Tecelões - Santo Amaro

Terça, Quarta e Quinta - 18h às 22h

### **Segundo Semestre:**

Turma Trabalhadoras Domésticas:

Esc. São José/Tecelões - Santo Amaro

Terça, Quarta e Quinta - 14h às 18h

Contato:

E-mail: [mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br](mailto:mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br)

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **TABELA 1 – DOCENTE**

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	25 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos



6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
14	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
14	Coordenador de curso: 01 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
15	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
16	Cursos de aperfeiçoamento na na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
17	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: na temática de Gênero 01 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
18	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
19	Atuação como membro/coordenador/a nos núcleos de inclusão e diversidade , 01 pontos para cada fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

**ANEXO IV  
CURRÍCULO RESUMIDO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>TÉCNICA</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

<b>GRADUAÇÃO</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_,  
registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a)  
para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a)** em curso da linha de fomento MULHERES  
MIL, *Campus* Cabo de Santo Agostinho, residente à  
\_\_\_\_\_, selecionado(a), para atuar na  
função de \_\_\_\_\_, **declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem  
exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.  
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da linha  
de fomento MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**

**LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2024**

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Cabo de Santo Agostinho / Escola São José Tecelões - Santo Amaro (Recife/PE)	Terça, Quarta e Quinta	18h às 22h	Salgadeira	160 horas	Previsão de Início: 02/07/2024 Previsão para Término: 01/10/2024
Cabo de Santo Agostinho / Grupo Mulher Maravilha - Nova Descoberta (Recife/PE)	Segunda, Quinta e Sexta	14h às 18h	Salgadeira	160 horas	Previsão de Início: 01/07/2024 Previsão para Término: 30/09/2024
Cabo de Santo Agostinho / Escola São José Tecelões - Santo Amaro (Recife/PE)	Terça, Quarta e Quinta	14h às 18h	Salgadeira	160 horas	Previsão de Início: 03/09/2024 Previsão para Término: 04/12/2024

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

**BIANCA GONÇALVES GALDINO DE MELO**

Coordenadora Adjunta do Programa Mulheres Mil do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Gonçalves Galdino de Melo**, **Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 17/06/2024, às 12:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Costa Assuncao**, **Diretor(a)-Geral**, em 17/06/2024, às 12:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1261784** e o código CRC **6371C48B**.

---